

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80/2021* (Republicação)

Institui o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC. (Ementa alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XXIII, do Regimento Interno, considerando a necessidade de subsidiar os Tribunais Regionais do Trabalho no planejamento das contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

considerando que a concepção e a implantação de modelos, a padronização de soluções e de guias referenciais de contratações requerem a participação de agentes que atuam nos processos dos Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade de criação de comitê para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas, consoante §1º do art. 1º e art. 21 da Resolução CNJ N° 347/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho - CNGC - para dar suporte técnico às compras compartilhadas e auxiliar nas ações de padronização e racionalização de processos e artefatos ligados ao processo de contratação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 2º Compete ao Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho: (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

I – realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações para promoção de boas práticas, padronizações de soluções e suporte técnico à gestão das contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho;

II – recomendar requisitos mínimos, práticas operacionais e atribuições a serem observados nos procedimentos das contratações;

III – propor portfólios de compras compartilhadas em nível nacional, indicando os itens e os respectivos Tribunais gerenciadores das contratações, com base nos planos anuais de contratações dos Tribunais Regionais do Trabalho;

IV – auxiliar na promoção da integração das unidades responsáveis pelas contratações, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

V – elaborar propostas de artefatos e documentos pertinentes às contratações de bens e serviços de natureza comum e fomentar o processo de padronização e catalogação de itens; e

VI - consultar ou comunicar a unidade de contratações do Tribunal Superior do Trabalho sobre os processos e atividades do Comitê, se necessário.

Art. 3º O CNGC atuará no papel de instância de apoio e assessoramento, reportar-se-á à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a cujo titular caberá a coordenação do comitê, e será composto pelos seguintes membros:(Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

I – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de pequeno porte;

II – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de médio porte; e

III – dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de grande porte.

IV – dois servidores atuantes nos processos de logística e/ou gestão contratual. (Inciso inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 1º Os membros do CNGC serão indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e designados pela Presidência do CSJT. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 2º Em caso de alteração dos titulares das unidades dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras submeter a alteração ou a convalidação da permanência do respectivo membro. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 3º A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras poderá solicitar a participação de outros servidores nas atividades do Comitê, em caráter provisório, e com finalidade específica. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 4º O Comitê escolherá entre seus membros o vice-coordenador, cuja indicação constará em ata. (Parágrafo inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 5º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho é a Unidade de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. (Parágrafo inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 4º O CNGC estabelecerá calendário anual de reuniões ordinárias, observada a periodicidade mínima semestral, e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do art. 4º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022.

ATO CSJT.GP.SG N° 89/2021* (Republicação)

Designa os integrantes do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC N.º 80/2021. (Ementa alterada pelo art. 3º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos do ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80/2021, que instituiu o Comitê de Apoio à Gestão das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º O Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021, será integrado pelos seguintes servidores: (Redação alterada pelo art. 3º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

I - JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - JOÃO ADRIANO PINHEIRO DE SOUSA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

III - MAÍSA BUENO MACHADO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

IV - GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do art. 4º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022.

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022

Define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando as diretrizes da Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e